

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021.**

Aos sete dias de maio de 2021, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 67/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 06/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI e inscrita no CNPJ 09.436.050/0001-90, representado (a) pelo (a) Senhor (a) SANDRA LUCIA ZANELATO, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 68082870 e CPF/MF sob o nº 023.395.739-12

Z1 INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS
EIRELI:09436050000190

Assinado de forma digital por Z1
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS
EIRELI:09436050000190
Dados: 2021.05.07 13:31:39 -03'00'

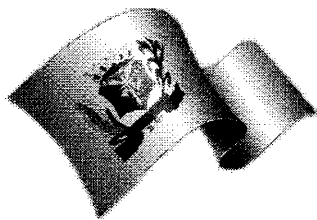
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONserto DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 E DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE: 002 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTONIVELADORA 140H							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58958	ARRUELA CÓD 6Y1114	CTP	UN	2,00	120,31	240,62
2	58957	ARRUELA CÓD 7T4897	CTP	UN	4,00	108,43	433,72
3	58955	ARRUELA ORIGINAL CÓD 8ES319	CAT	UN	16,00	142,22	2.275,52
4	58964	ARRUELA ORIGINAL CÓD 9P9150	CAT	UN	66,00	1,20	79,20
5	58967	CAPA CÓD 6V0852	CTP	UN	5,00	21,60	108,00
6	58959	DISCO CÓD 6I8912	UNITEC	UN	34,00	143,34	4.873,56
7	58952	DISCO CÓD 6Y5352	UNITEC	UN	5,00	216,97	1.084,85
8	58962	DISCO CÓD 6Y7981	UNITEC	UN	1,00	156,64	156,64
9	58987	EMBUCHAMENTO	PIM	UN	1,00	922,62	922,62

11



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

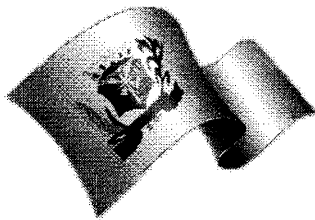
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		ARMAÇÃO DO LEVANTE					
10	58965	FILTRO CÓD 1R0719	DONALDS ON	UN	1,00	139,97	139,97
11	58983	GRAXA	IPIRANGA	KG	1,00	140,00	140,00
12	58981	KIT EMBUCHAMENTO DE ARTICULAÇÃO	PIM	KIT	1,00	4.698,20	4.698,20
13	58971	KIT VEDAÇÃO DA BOMBA	AGEL	KIT	1,00	264,04	264,04
14	58970	KIT VEDAÇÃO DA SELETORA	CTP	KIT	1,00	823,26	823,26
15	58953	KIT VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO	CTP	KIT	1,00	5.660,92	5.660,92
16	58982	KIT VEDAÇÃO DO EMBUCHAMENTO	AGEL	KIT	1,00	341,41	341,41
17	58977	LUBRIFICANTE SAE50	IPIRANGA	BALDE	3,00	477,02	1.431,06
18	58966	NIPPLE CÓD 6V3965	CTP	UN	4,00	72,22	288,88
19	58968	ORIFÍCIOS CÓD 9U8620	CTP	UN	2,00	152,73	305,46
20	58974	PISTÃO CÓD 509-4135	LUFCA	UN	2,00	374,62	749,24
21	58960	PLACA CÓD 1107723	UNITEC	UN	28,00	180,64	5.057,92
22	58963	PLACA CÓD 3P0337	UNITEC	UN	8,00	238,85	1.910,80
23	58951	PLACA CÓD 7G043	UNITEC	UN	6,00	178,53	1.071,18
24	58956	ROLAMENTO CÓD 4M6107	ZWZ	UN	2,00	312,40	624,80
25	58973	ROLAMENTO CÓD 8E1263	ZWZ	UN	4,00	120,91	483,64
26	58954	SEGMENTO CÓD 7G4822	CAT	UN	12,00	660,41	7.924,92
27	58979	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO	ZI IND COM	US	1,00	4.191,99	4.191,99
28	58986	SERVIÇO DE RECUPERAR SEDES DE BUCHAS	ZI IND COM	US	1,00	838,40	838,40
29	58978	SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR TRANSMISSÃO	ZI IND COM	US	1,00	1.397,33	1.397,33
30	58980	SERVIÇO DE REVISAR SELETORA	ZI IND COM	US	1,00	1.156,41	1.156,41
31	58988	SERVIÇO DE TROCAR EMBUCHAMENTO DA ARMAÇÃO	ZI IND COM	US	1,00	722,76	722,76
32	58985	SERVIÇO DE TROCAR EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO	ZI IND COM	US	1,00	1.590,07	1.590,07
33	58969	SOLENOIDE CÓD 9W2379	CTP	UN	2,00	1.208,62	2.417,24
34	58972	TRAVA CÓD 9B0143	WAS	UN	1,00	34,00	34,00
35	58961	TRAVA CÓD 9W9905	WAS	UN	4,00	120,91	483,64
36	58976	TRAVANTE CÓD 6554	TREEBON D	UN	1,00	62,64	62,64
37	58984	TRAVANTE CÓD 6554	TREEBON D	UN	1,00	62,64	62,64
38	58975	VALVULA CÓD 2534347	CTP	UN	1,00	1.452,45	1.452,45
TOTAL.....							56.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, até 06/05/2022, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, **as máquinas** deve ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocada pelo **SERVICO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONserto E PARA ENTREGA APÓS O CONserto)**, em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

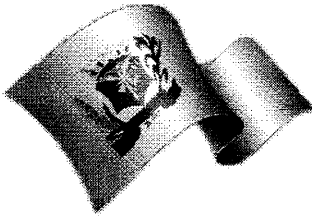
3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia das peças e serviços de, no mínimo, **90 (noventa)** dias após a entrega. Deverá o GESTOR do contrato emitir o termo de recebimento provisório do produto ou serviço no ato de seu recebimento. No entanto não caracteriza o termo provisório como definitivo, o qual será emitido no prazo de 90 (noventa) dias o termo de recebimento definitivo.

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE
PECAS EIRELI:09436050000190
Assinado de forma digital por Z1 INDUSTRIA
E COMERCIO DE PECAS
EIRELI:09436050000190
Dados: 2021.05.07 13:32:26 -03'00'

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:
- 4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- 4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

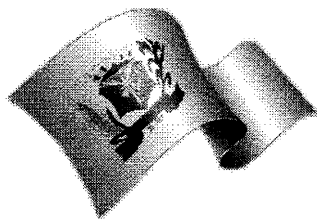
5.1. Caberá ao(a) Sr(a) SANDRA LUCIA ZANELATO portador(a) do R.G. sob nº 68082870 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.395.739-12, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Assinado de forma digital por Z1
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS
PECAS EIRELI:09436050000190
EIRELI:09436050000190
Dados: 2021.05.07 13:32:44 -03'00'

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) **ADELIO BIAVATI**, responsável pela SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o **Gestor da Ata** ficará a cargo do (a) servidora (a) **AMPELIO PARZIANELLO**, que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1.** Número da Ata;
- 6.2.2.** Objeto do Contrato;
- 6.2.3.** Número do item conforme Ata;
- 6.2.4.** Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5.** Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

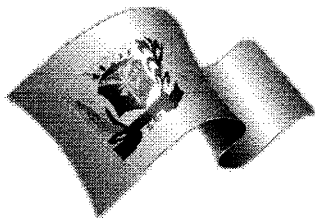
7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE
COMERCIO DE PECAS EIRELI:09436050000190
PECAS EIRELI:09436050000190
Assinado de forma digital por Z1 INDUSTRIA E
Dados: 2021.05.07 13:33:05 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3070	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

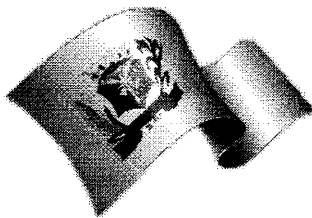
8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE
PECAS EIRELI:09436050000190

Assinado de forma digital por Z1
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS
EIRELI:09436050000190
Dados: 2021.05.07 13:33:21 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

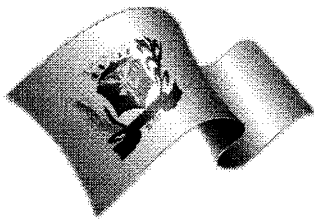
9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

Assinado de forma digital por Z1
INDUSTRIA E COMERCIO DE
PECAS EIRELI:09436050000190
Dados: 2021.05.07 13:33:37 -03'00'

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 067/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 067/2021**

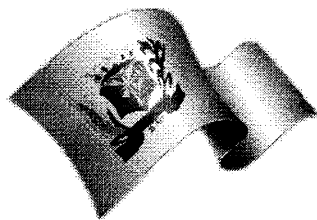
11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) **Sr.(a) SANDRA LUCIA ZANELATO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Z1 INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS
EIRELI:09436050000190

Assinado de forma digital por Z1
INDUSTRIA E COMERCIO DE
PECAS EIRELI:09436050000190
Dados: 2021.05.07 13:33:53 -03'00'

AP



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 07/05/2021.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Z1 INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS
EIRELI:09436050000190

Assinado de forma digital por Z1
INDUSTRIA E COMERCIO DE
PECAS EIRELI:09436050000190
Dados: 2021.05.07 13:34:11 -03'00'

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
SANDRA LUCIA ZANELATO
CPF Nº. 023.395.739-12
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público a para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando o fornecimento de persianas instaladas para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Maio de 2021 às 08:30H.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Maio de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPASNET Realeza, 07 de Maio de 2021.

DIANA SAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 1.601/2009, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA DA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 96/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa/Preçista	CNPJ nº	Valor R\$
55/2021	TAMARA ELETRONICA LTDA	18.330.268/0001-36	37.185,38
54/2021	TODA ELETRONICA LTDA	07.982.889/0001-73	7.780,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 09/05/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021 O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 1.601/2009, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE GAS E PEÇAS NECESSARIAS PARA CONSERVATO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AER, DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 94/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa/Preçista	CNPJ nº	Valor R\$
55/2021	A. PRODOTTO ME	20.347.746/0001-55	23.960,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 07/05/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021 O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 1.601/2009, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTACÃO DE SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PARA CONSERVATO DA PÁ CARREGADEIRA DOSSAN DL200 E DA MOTOCICLETA CATERPILLAR 140H PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 97/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa/Preçista	CNPJ nº	Valor R\$
62/2021	COLABORAÇÃO COMERCIAL LTDA	09.235.170/0001-59	52.350,00
52/2021	ZI ZINZINHA E COMERCIO DE PEÇAS ERELI	19.235.423/0001-70	30.590,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 07/05/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Portaria nº 203/2021

Concede Licença Maternidade à servidora DAYANA LOUISE FONSECA RALDI, Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora DAYANA LOUISE FONSECA RALDI, matrícula funcional nº 520-1, portadora do CPF nº 046.796.099-30, ocupante do cargo temporário de Fisioterapeuta, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de 03 de maio até 30 de agosto de 2021, com base no art. 120 da Lei 500/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.379/2021

Atualiza o valor do repasse mensal ao profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 930, de 27 de abril de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado para R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), o valor do repasse mensal a cada profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal "Mais Médicos", previsto no art. 1º da Lei 930, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de maio de 2021.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

DECRETO Nº 3.380/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso XXIV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO notícia publicada na página do Facebook do "Diário do Paraná", em data de 30/04/2021, sobre possível aplicação vacante contra a SARS-CoV-2 (COVID-19), na UAPSF (Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família) Central, deste município, de forma irregular, ou com a observância das recomendações oficiais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de Reunião Extraordinária do Comitê COVID-19, realizada em data de 11/05/2021;

DECRETA:
Art. 1º Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Municipal nº 960/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste) e demais normas atinentes à matéria, para apuração de possíveis responsabilidades de servidores públicos, na aplicação vacante contra a SARS-CoV-2 (COVID-19), na UAPSF (Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família) Central, deste município, de forma irregular, ou com a observância das recomendações oficiais, que teria sido recebida da cidade M.M.D.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei 960/2005:

1. EDSON LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, Aux. Adm. Matrícula nº 1426-1, como Presidente;

2. LUISE DE CÁSSIA BITANI COSTA GROSS, Enfermeira, Matrícula nº 1227-1, como Membro;

3. EVA APARECIDA DE BRITO, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 1225-1, como Membro.

Art. 3º Concedo o prazo estabelecido no art. 216, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica designado o servidor AMPELO PARZIANELLO, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/PR sob nº 45.547, para prestar a assessoria jurídica à referida comissão.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão e o do assessor designado, não implicam em qualquer ônus extra para o poder público municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de

maio do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.381/2021

Instaura Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO notícia de possível irregularidade no fornecimento de peças e serviços pela empresa contratada através do Contrato nº 84/2020, Pregão 15/2020, determinando a apuração dos fatos noticiados visando contatar o possível descumprimento do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

DECRETA:
Art. 1º Determino, nos termos do artigo 77 e 78 seguintes da Lei nº 8.666/1993 - Lei das Licitações bem como o Decreto nº 2712/2018, do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, a abertura de Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato para apuração dos fatos narrados na denúncia e dos documentos que a instruem, para apurar o não cumprimento do contrato nº 84/2020, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 15/2020, determinando a apuração dos fatos noticiados para apurar a possível responsabilidade da empresa contratada, podendo motivar da rescisão de contrato e a aplicação das sanções da prevista na Lei 8.666/1993.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato:

1. EDSON LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, Aux. Adm. Matrícula nº 1426-1, como Presidente;

2. REGINALDO BATISTA DA SILVA, Mecânico, Matrícula nº 29343190, como Membro;

3. ELIOIR ANTONIO FROZZA, Auxiliar de Oficina, Matrícula nº 370-1, como Membro.

Art. 3º A finalidade do Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato é apurar possível infração aos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Concedo o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido da comissão, com a devida justificativa.

Art. 5º Fica designado o servidor AMPELO PARZIANELLO, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/PR sob nº 45.547, para prestar a assessoria jurídica à referida comissão.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão e o do assessor designado, não implicam em qualquer ônus extra para o poder público municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Peróla 13 (treze) - Estado do Paraná.
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep: 81.760-000 - Fone: (41) 3440-7100
E-mail: perola@perola.pr.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNAR PÚBLICA, a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021. (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de licitações públicas eletrônicas e presenciais, para venda de bens do Município de Peróla D'Oeste - PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, com data de abertura designada para o dia 20 de Maio de 2021, às 08:30 horas.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que a REVOGAÇÃO em todos os seus termos o edital, para adequação e correção de planilhas e projetos, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal - Art. 49 da Lei 8.666/93 - Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do Art. 16 da Lei Estadual 19.140/17.

Peróla D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Alterar a Vigência e o Valor Contratual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASI E ROLL LTDA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato nº 76/2018.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.

VALOR TOTAL ORIGINAL: R\$ 62.158,48 (seiscentos e vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R\$ 85.924,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Conceder reajuste do valor mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASI E ROLL LTDA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 26/2018 - Contrato nº 76/2018.

VALOR MENSAL ORIGINAL: R\$ 17.894,56 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR MENSAL COM O ADITIVO: R\$ 19.045,05 (dezenove mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

OBJETO: Alterar a Vigência Contratual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.

CONTRATADA: BEAL E SILVA LTDA - ME.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato nº 74/2018.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.

VALOR TOTAL ORIGINAL: R\$ 792.498,50 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R\$ 902.698,00 (novecentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSON LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº 034/2021 - Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL), DESTINADO AOS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.

DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO EDITAL.

Data da abertura: 28 de maio de 2021.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

João L. Nicolletti - Pregoeiro



Iduir Bortot

idiur.p.bortot@gmail.com

Voz de Tradição

Mãe Crioula

Jayme Caetano Braun

Mãe crioula do Rio Grande

Sacrossanta criatura.

Olho-d'água de temura

Na velha várzea pampeana,

Não há ríncão de alma humana,

Onde não se erga um altar

Somente pra te adorar

Como Deusa e soberana.

Mãe crioula do Rio Grande,

Legenda de mil amores,

Campo bordado de flores.

Delicadas, sem espinhos

Sombra amiga dos caminhos,

Es o sagrado reduto

Onde o xiru, por mais bruto,

Aprende a beber carinhos,

Mão do piaçito dos ranchos

Do desamparo da sorte

Desses que rolam sem norte

Pelos atalhos da vida;

Mãe que embala comovida

O amado filho camponês,

Rezando à luz do cardeiro

Pra que ele cresça em seguida.

Mãe do gaudério sem lei

Que um dia se foi embora;

Mãe santa e buena que chora

Antes do filho partir;

Mãe que não sabe pedir

Por ter medo de magoar;

Mãe que de tanto chorar

Desaprendeu de sorrir.

Mãe do pobre peão de estância

Miserável dos galpões.

O paria das solidões

Maltapilha, analfabeto;

Mãe que sob humilde tecto

Pressente o trote do pingo,

Do filho que vem, domingo,

Trazer-lhe um pouco de afeto.

Nossa reverência a todas as Mães do Brasil.

Que Nossa Senhora Aparecida, Mãe do Brasil e dos brasileiros

Abençoe todos os brasileiros.

Mãe ca chincosa inocente

Que enfrentando um mundo novo

Um dia caiu no povo

Pialada por sorte à-toa;

Mãe Divina, sempre boa,

Mãe que ficaste sozinha

Rezando pela chinchinha,

Pois a mãe sempre perdoo.

Mãe dos lauros que morreram

Em peles de outras eras;

Mãe que ao cruzar nas tapetas

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 10 de Maio de 2021

Ano X – Edição Nº 2355

Página 124 / 127

2. REGINALDO BATISTA DA SILVA, Mecânico, Matrícula nº 29343190, como Membro;
3. ELOIR ANTONIO FROZZA, Auxiliar de Oficina, Matrícula nº 370-1, como Membro.
Art. 3º A finalidade do Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato é apurar possível infringência aos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 4º Concedo o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido da comissão, com a devida justificativa.
Art. 5º Fica designado o servidor AMPELIO PARZIANELLO, advogado devidamente Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/PR sob nº 45.547, para prestar a assessoria jurídica à referida comissão.
Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão e o do assessor designado, não implicará em qualquer ônus extra para o poder público municipal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod390835

Portaria nº 2092/2021

Concede Licença Maternidade à servidora Dayana Louise Fonseca Raldi.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora DAYANA LOUISE FONSECA RALDI, matrícula funcional nº 520-1, portadora do CPF nº 046.798.099-30, ocupante do cargo temporário de Fisioterapeuta, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de 03 de maio até 30 de agosto de 2021, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod390759

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º66/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
53/2021	ITAMAR SILVEIRA LTDA	18.339.206/0001-06	37.165,00
54/2021	AUTO ELÉTRICA PISSAIA LTDA ME	07.802.688/0001-72	7.750,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 06/05/2021—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

Cod390741

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE GÁS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONserto DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR, DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º64/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
55/2021	A. PICOLOTTO ME	20.447.746/0001-55	29.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 07/05/2021—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONserto DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 E DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º67/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
56/2021	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	52.550,00
57/2021	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	09.436.050/0001-90	56.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 07/05/2021—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

Cod390765

DIOEMS



Diário Oficial Assinatura Eletrônica com Certificação Padrão ICP-Brasil. A tecnologia colaborativa assegura a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

144666653

<http://dioems.com.br/>